



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013-CSL/SEPLAN

Processo nº 250736/2013-SEPLAN

<p>Razão Social: _____</p> <p>C.N.P.J. Nº: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____</p> <p>Contato _____</p> <p>Recebemos através do acesso à página www.seplan.ma.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local _____, _____ de _____ de 2013</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEPLAN, por Email (csl@seplan.ma.gov.br), ou por meio do fax (0xx98) **3218-8487**.

Não remessa do recibo exime a CSL/SEPLAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlos Aristides Mendes Borba
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 – CSL/SEPLAN

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, por meio de seu Pregoeiro, Portaria nº 095 de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 115 de 14 de junho de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço, (auferível mediante o maior desconto percentual)**, de interesse da SEPLAN em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 230467/2013-SEPLAN, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, de 12 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 28.790/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às 15h00min horas do dia **20 de dezembro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de PASSAGENS AÉREAS, (relativo a reservas, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional, para atender as programações de viagens de servidores e/ou convidados da SEPLAN, para o exercício de 2014, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**

1.2. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições estabelecidas no art. 78, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Estadual nº 9.579/2012, a critério da Administração.

1.3. O valor máximo fixado para a contratação dos serviços é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sócios, servidor da SEPLAN, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

*3.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e **acompanhados da declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III.***

*3.4.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO**, conforme artigo 18, I, c, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.*

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes.

*3.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.*

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 028/2013-CSL-SEPLAN

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 028/2013-CSL-SEPLAN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o disposto na Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) *Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.*

c) *Descrição dos serviços ofertados, o percentual de desconto e o valor de referencia.*

d) *Desconto em percentual, em algarismo e por extenso, a ser aplicado ao preço total do bilhete, limitado a uma casa decimal; o desconto será aplicado mesmo que a tarifa da transportadora já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque.*

e) *Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.*

f) *Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014*

5.2- *Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.*

5.3- *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- *A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, inclusive com relação a compatibilidade da atividade do licitante com o objeto licitado, relativamente ao objeto ou serviço proposto sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou à proposta de **maior desconto percentual sobre o valor das passagens praticado pelas Companhias Aéreas** e todas aquelas apresentadas com diferencial percentual de até 10% (dez por cento) **a menor**, dispostos em ordem **decrecente**, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.*

6.2- *Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de cinco, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.*

6.3- *Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

escolha das propostas de menor valor, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5- O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 4 minutos.

*6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.*

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

*6.8- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.*

6.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.12.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela SEPLAN para o fornecimento;

6.12.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.12.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.12.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

*a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.12.3 e 6.12.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;*

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.13- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14- Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.15- No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) *habilitação jurídica;*
- b) *regularidade fiscal;*
- c) *qualificação econômica e financeira;*
- d) *qualificação técnica;*
- e) *cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*

7.4- A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- A REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de Regularidade com os Tributos Federais, inclusive da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, administrados pela Receita Federal do Brasil;

7.5.4- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.5- Prova de regularidade com os Tributos Municipais, inclusive da Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa), dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.5.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.10. Este benefício será concedido somente às empresas que apresentarem a Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP's.

7.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

*7.5.12. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** - Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande- Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, onde conste a (s) principais atividades (s) comerciais da empresa, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.*

7.5.13. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;*
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais, ou;*
- c) Publicação em órgão da Imprensa.*

7.5.14. A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea "b" do subitem anterior, deverá ser feita até as 19:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão.

7.5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

*7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*7.6.1- **Certidão negativa de falência ou concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.*

*7.7.1- **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para a prestação dos serviços objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.*

*7.7.2 - **Registro ou inscrição** da empresa licitante EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, ou outro órgão que venha substituí-lo, por meio de certificado de cadastro ou documento equivalente,*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

na forma de Lei, conforme determina o art. 22 da Lei 11,771/2008, Dec, 5.406/2005 e portaria nº 57 do Ministério do Turismo, de 25/05/2005;

*7. 8 - **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 9.579/2012, nos termos do ANEXO II*

*7.9- **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.*

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas, sendo preclusa qualquer discussão acerca dos termos do Edital.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEPLAN, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11-DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da SEPLAN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o SEPLAN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

*12.2.1- **Advertência.***

*12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.*

*12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.*

*12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a SEPLAN pelo prazo de até 05 (cinco) anos).*

*12.2.5-**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEPLAN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.*

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte previsão orçamentária no PLOA 2014:

PTRES	FONTES	ITEM DE DESPESA	DE	UG	PLANO INTERNO	VALOR
224457	0101000000	33.90.39		220101	MANUTENÇÃO	160.000,00
224683					INFORMÁTICA	30.000,00
					CONFISCAL	50.000,00
224602					DORG	10.000,00
224451					TCONTABIL	30.000,00
					PLANORC	40.000,00
					SISTEMAS	30.000,00

14-DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, pela SEPLAN, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das requisições de fornecimento de alimentação emitida pelo SGT- Serviços Gerais e Transportes/SEPLAN, diretamente na conta da CONTRATADA, para o que o licitante vencedor, deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o número da Conta e Agência onde ocorrerá o crédito;

14.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário e total.

14.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.3- Fica assegurado ao titular da SEPLAN o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a Nota de Empenho.

17.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e divulgação no site: da SEPLAN www.seplan.ma.gov.br.

17.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto n.º 24.629/2008, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação/SEPLAN, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Anexo 07 – Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13:00h às 19:00h ou através do fax (98) 3218 8487, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.15. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

17.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEPLAN, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Anexo 07, Bairro Calhau, onde poderá ser retirado gratuitamente no site: www.seplan.ma.gov.br ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/ (0xx98) 3218-2212 e Fax (0xx98) 3218 8487.

14.17- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Pessoa Jurídica

Anexo III - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Pessoa Jurídica

Anexo V – Minuta do Contrato Anexo

São Luís/MA, 04 de dezembro de 2013.

Carlos Aristides Mendes Borba

Pregoeiro Oficial da SEPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AEREAS

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas relativo à reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional para deslocamento, a serviço de servidores e/ou convidados da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento durante o transcorrer do exercício de 2014.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Para fornecimento das **passagens Aéreas nacionais e internacionais:**

2.1.1 Reserva automatizada de passagens "on line";

2.1.2 Emissão de seu comprovante;

2.1.3 Emissão de bilhetes automatizados "on-line";

2.1.4 Consulta e informação de melhor rota ou percurso "on-line";

2.1.5 Consulta e frequência de vôos e equipamentos "on-line";

2.1.6 Consulta à menor tarifa disponível "on-line";

2.1.7 Envio por e-mail de consultas formuladas, com pelo menos 2 (duas) cotações ao órgão solicitante (acrescentando nas cotações: tarifa, taxa, números dos vôos e Companhias aéreas);

2.1.8 Envio por e-mail dos comprovantes de bilhetes emitidos ao Representante Administrativo do respectivo órgão solicitante e/ou para o Fiscal do contrato;

2.1.9 Emissão de localizador "on-line";

2.1.10 Alteração/remarcação de bilhetes;

2.1.11 Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais, apresentando sempre a opção de **menor preço** à época da retirada dos bilhetes;

2.1.12 As alterações que se fizerem necessárias, tais como remarcação, desdobramento, substituição de bilhete, novo itinerário, data e horário, terão que ser previamente aprovadas pela SEPLAN;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1.13 Elaboração de plano de viagem para vôos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

2.1.13.1 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

2.1.13.2 Responsabilizar-se pela emissão de visto, seguro de vida, hospedagem na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informada pela SEPLAN.

2.1.14 Assessoramento para desembarços que venham a ocorrer relacionados às passagens e as Companhias aéreas;

2.1.15 Encaminhar via e-mail as cotações das passagens aéreas contendo: os trechos (origem e destino), data, horários, números de vôos, nome das Companhias aéreas e valores das tarifas e das taxas de embarque, conforme modelos disponibilizados neste Termo;

2.1.16 Comunicar por escrito qualquer embarço que venha ocorrer que dificulte a execução eficiente no processo de emissão de passagens, conforme acordado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação visa garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos dos servidores e/ou convidados para participarem ou realizarem palestras, seminários, cursos e atividades de interesse da SEPLAN.

3.2 A licitação destina-se, por fim, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade e eficiência, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. ESTIMATIVA CONTRATUAL

5.1 O valor global estimado par a execução dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais desta Secretaria, será de aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1 O contrato a ser firmado terá vigência de janeiro a dezembro de 2014



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme solicitação da SEPLAN.

7.2 Emitir os bilhetes de passagem em tempo hábil, inclusive fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, e encaminhar os bilhetes eletrônicos via e-mail, ou excepcionalmente, no impedimento deste, por qualquer via, inclusive fax ou telefone, no prazo de 6 (seis) horas a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.3 Disponibilizar um empregado para atender as solicitações da SEPLAN e, quando necessário, para resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens ou embarque e desembarque (**nacional e internacional**). O mesmo deve ter um telefone celular para solução de problemas urgentes e extraordinários referentes à emissão de passagens em finais de semana, feriados e/ou fora do expediente comercial.

7.4 Informar, através de e-mail, ou fax, previamente informados pela Contratante, quando da solicitação efetuada pela SEPLAN, horários, frequências da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões e os valores das tarifas, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem.

7.5 Adquirir a passagem mais econômica da Companhia que estiver oferecendo o menor preço, devendo repassar, integralmente, à SEPLAN todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, **sem prejuízo do desconto fixo**.

7.6 Dar apoio logístico no aeroporto, quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete, e sempre que necessário, no que tange à resolução de problemas de embarque e desembarque.

7.7 Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que a SEPLAN solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa.

7.8 Atender as solicitações da SEPLAN para a remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que for solicitado pelo empregado credenciado, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver inoperante e for urgente o prazo de emissão do bilhete eletrônico, devendo providenciar, imediatamente após a solicitação, as alterações de vôos e cancelamentos das passagens.

7.9 Aceitar, em devolução, bilhetes de passagem e PTA's, pagos e não utilizados, devendo manter controle atualizado de todos os créditos da SEPLAN, referentes a alterações e/ou cancelamentos de vôos realizados após o período permitido pela Companhia, compensando, assim que possível, nas solicitações futuras.

7.10 Caberá a Contratada, responder por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo, conforme artigo 70, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser argüido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.12 Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a SEPLAN exigir imediata substituição do empregado disponibilizado para atendê-la, cuja atuação julgue inadequada.

7.13 Manter atualizado durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEPLAN, quando da execução dos serviços;

7.15 Adotar todos os critérios de segurança para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

7.16 Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observando a legislação.

7.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

7.18 Diligenciar no sentido de não fornecer qualquer pedido de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas cujo valor total seja superior ao saldo de empenho emitido em seu favor.

7.19 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante, pelo menos, as empresas Nacionais (TAM, GOL, AZUL, TRIP, WEBJET) e Internacionais (TAP, AIR FRANCE, AEROLINEAS ARGENTINAS, AMÉRICA AIR LINES, PLUNA E DELTA) estando apta a efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional.

7.20 A Contratada tem a obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens.

7.21 Não transferir suas obrigações para outrem sem autorização da contratante.

7.22 A contratada deverá fornecer, mensalmente, à SEPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios operacionais contendo a relação de todas as passagens fornecidas no mês anterior, por Companhia, com as seguintes informações: números dos bilhetes (eticket's), Trecho, Período da viagem, Nome do Passageiro, Tarifa, Taxa de embarque e Valor Total.

7.23 Manter a SEPLAN informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

7.24 Manter o desconto ofertado, durante toda a vigência do Contrato.

7.24.1 Elaborar plano de viagem para vôos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

7.24.1.1 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

7.24.1.2 Responsabilizar-se pela emissão de visto, seguro de vida, hospedagem na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informada pela SEPLAN.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A solicitação para emissão da passagem deverá ser feita mediante "OFÍCIO" devidamente assinado a quem este delegar ou, excepcionalmente, via e-mail de funcionário(a) da SEPLAN previamente autorizados por este, na qual constará o destino do vôo, nome e cargo do favorecido, em vôos devidamente marcados e confirmados pela companhia aérea.

8.2 Fiscalizar a execução do Contrato,

8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada.

8.4 Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Prestadora de Serviços.

8.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.

8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a execução dos serviços a serem contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no do art. 56, inciso II, da Lei nº 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CONTRATO Nº 0/2013 – ASSEJUR/SEPLAN

PROCESSO Nº 250736/2013 - SEPLAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS
DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN E**
....., NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n.º - Calhau, Edifício Clodomir Millet, CNPJ n.º 05.022.633/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular, brasileiro, casado, CPF n.ºe RG n.º, e a empresa, sediada, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,, portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na cidade de,
R E S O L V E M celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante da licitação na modalidade Pregão n.º 028/2013-CSL/SEPLAN, conforme o Processo Administrativo n.º 250736/2013-SEPLAN e Nota de Empenho n.º NE..... de .../.../2013, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579/2012, que instituiu o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, do Decreto Estadual n.º 28.455/2012, que regulamenta as modalidades de licitação e no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS, (relativo a reservas, emissão, marcação, remarcação, endosso cancelamento e fornecimento no âmbito do território nacional e internacional, para atender as programações de viagens de servidores e/ou convidados da SEPLAN, para o exercício de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO

São partes integrantes deste contrato como nele estivessem transcritos, Edital de Pregão Presencial n.º 028/2013-CSL/SEPLAN realizado para fornecimento de passagens aéreas e Proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

1 Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets(bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo, de 24(vinte e quatro) horas, contando a partir da solicitação formal feita pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2 Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets(bilhetes eletrônicos) aéreos será, no máximo, de 04(quatro) horas, contadas a partir do contato telefônico feito pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento;

3 As reservas de passagens deverão atender à conveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento relativo a dia e horário;

4 O fornecimento contratado será executado de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento;

5 A CONTRATADA deverá manter, nesta capital, durante a vigência do contrato, representante para atender a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, com a finalidade de prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições;

6- A solicitação para emissão da passagem deverá ser feita mediante "OFÍCIO" devidamente assinado a quem este delegar ou, excepcionalmente, via e-mail de funcionário(a) da SEPLAN previamente autorizados por este, na qual constará o destino do voo, nome e cargo do favorecido, em voos devidamente marcados e confirmados pela companhia aérea.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Prestar serviços relativos à reserva, emissão, marcação, remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, conforme solicitação da SEPLAN.

2 Emitir os bilhetes de passagem em tempo hábil, inclusive fora do horário de expediente e aos sábados, domingos e feriados, e encaminhar os bilhetes eletrônicos via e-mail, ou excepcionalmente, no impedimento deste, por qualquer via, inclusive fax ou telefone, no prazo de 6 (seis) horas a contar do recebimento do pedido feito pela Contratante, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

*3 Disponibilizar um empregado para atender as solicitações da SEPLAN e, quando necessário, para resolver problemas que venham a surgir relacionados com passagens ou embarque e desembarque (**nacional e internacional**). O mesmo deve ter um telefone celular para solução de problemas urgentes e extraordinários referentes à emissão de passagens em finais de semana, feriados e/ou fora do expediente comercial.*

4 Informar, através de e-mail, ou fax, previamente informados pela Contratante, quando da solicitação efetuada pela SEPLAN, horários, frequências da partida e chegada das aeronaves, escalas e possíveis conexões e os valores das tarifas, com vistas a possibilitara escolha do roteiro da viagem.

*5 Adquirir a passagem mais econômica da Companhia que estiver oferecendo o menor preço, devendo repassar, integralmente, à SEPLAN todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, **sem prejuízo do desconto fixo.***



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6 Dar apoio logístico no aeroporto, quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete, e sempre que necessário, no que tange à resolução de problemas de embarque e desembarque.

7 Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que a SEPLAN solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa.

8 Atender as solicitações da SEPLAN para a remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que for solicitado pelo empregado credenciado, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver inoperante e for urgente o prazo de emissão do bilhete eletrônico, devendo providenciar, imediatamente após a solicitação, as alterações de voos e cancelamentos das passagens.

9 Aceitar, em devolução, bilhetes de passagem e PTA's, pagos e não utilizados, devendo manter controle atualizado de todos os créditos da SEPLAN, referentes a alterações e/ou cancelamentos de voos realizados após o período permitido pela Companhia, compensando, assim que possível, nas solicitações futuras.

10 Caberá a Contratada, responder por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo, conforme artigo 70, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços.

12 Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a SEPLAN exigir imediata substituição do empregado disponibilizado para atendê-la, cuja atuação julgue inadequada.

13 Manter atualizado durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

14 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEPLAN, quando da execução dos serviços;

15 Adotar todos os critérios de segurança para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

16 Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor, observando a legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17 Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

18 Diligenciar no sentido de não fornecer qualquer pedido de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas cujo valor total seja superior ao saldo de empenho emitido em seu favor.

19 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, situação regular e idoneidade creditícia com suas obrigações contratuais e financeiras perante, pelo menos, as empresas Nacionais (TAM, GOL, AZUL, TRIP, WEBJET) e Internacionais (TAP, AIR FRANCE, AEROLINEAS ARGENTINAS, AMÉRICA AIR LINES, PLUNA E DELTA) estando apta a efetuar reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional.

20 A Contratada tem a obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens.

21 Não transferir suas obrigações para outrem sem autorização da contratante.

22 A contratada deverá fornecer, mensalmente, à SEPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios operacionais contendo a relação de todas as passagens fornecidas no mês anterior, por Companhia, com as seguintes informações: números dos bilhetes (eticket's), Trecho, Período da viagem, Nome do Passageiro, Tarifa, Taxa de embarque e Valor Total.

23 Manter a SEPLAN informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas Companhias Aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

24 Manter o desconto ofertado, durante toda a vigência do Contrato.

24.1 Elaborar plano de viagem para voos internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

24.1.1 Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta a matéria;

24.1.2 Responsabilizar-se pela emissão de visto, seguro de vida, hospedagem na cidade de destino do passageiro, conforme necessidade que será informada pela SEPLAN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Solicitar para emissão da passagem mediante "OFÍCIO" devidamente assinado a quem este delegar ou, excepcionalmente, via e-mail de funcionário(a) da SEPLAN previamente autorizados por este, na qual constará o destino do vôo, nome e cargo do favorecido, em vôos devidamente marcados e confirmados pela companhia aérea.

2 Fiscalizar a execução do Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3 *Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada.*

4 *Efetuar os pagamentos à Contratada.*

5 *Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Prestadora de Serviços.*

6 *Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.*

7 *Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.*

8 *Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a execução dos serviços a serem contratados.*

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*O valor do presente contrato, por estimativa, é de R\$ -----(-----) a ser pago em parcelas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, devidamente atestada acompanhada da Nota de Empenho.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Para fins de apuração do preço, o desconto fixo ofertado pela contratada sobre o preço total do bilhete, no percentual de....., será aplicado mesmo que a tarifa da transportadora já inclua alguma promoção aplicável ao caso.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, diretamente à CONTRATADA na Conta Corrente n.º -----, Agência n.º -----, Banco do Brasil S/A.*

PARÁGRAFO TERCEIRO - *A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome do Estado do Maranhão, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o nome da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, por ser o Órgão da Administração Direta, gestor do processo licitatório;*

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, não entregar o objeto do contrato caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar com a SEPLAN por prazo de até 5 (cinco) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

*- **Advertência.***



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Públicas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigência até dia **31 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da SEPLAN, na seguinte previsão orçamentária no PLOA 2014:

PTRES	FONTE	ITEM DE DESPESA	DE	UG	PLANO INTERNO	VALOR
224457	0101000000	33.90.39		220101	MANUTENÇÃO	160.000,00
					INFORMÁTICA	30.000,00
224683					CONFISCAL	50.000,00
					DORG	10.000,00
224602					TCONTABIL	30.000,00
					PLANORC	40.000,00
224451					SISTEMAS	30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.*
- b) no caso enumerado no Art. 76, XI da Lei n.º 9.579/12*
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.*
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade direta pela fiscalização e orientação da execução do objeto deste Contrato será da SEPLAN, cabendo ao (a) , proceder ao acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

*A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado.*

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, de de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS